



----- Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia treze de fevereiro de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€186.857,19** (cento e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€94.043,67** (noventa e quatro mil e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano começou por dizer ter conhecimento da existência de cães vadios que andam a dizimar animais domésticos, nomeadamente, ovelhas, referindo alguns nomes de proprietários que já tiveram prejuízos. Disse que a Câmara ou a Junta de Freguesia de Alfândega da Fé têm de ver este problema e que vai entregar na Câmara e na Guarda Nacional Republicana (GNR) um “abaixo-assinado” sobre este assunto. Sugeriu que os cães fossem colocados em cativo, os donos serem chamados a ver e identificá-los. A Senhora Presidente da Câmara disse que o Executivo não tinha conhecimento deste assunto e que é estranho os eventuais lesados não dizerem nada ao Executivo. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, ficou de averiguar este assunto. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou se era possível obter dados, designadamente, comprovativos relativos ao pagamento de rendas à Câmara (Mercado, Bairro Social, Bar da Casa da Cultura), tendo a Senhora Presidente respondido que lhe iria ser facultada essa informação. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou qual a situação do Bar do Castelo, tendo a Senhora Presidente informado que na sequência de concurso, o mesmo foi entregue ao Moto Clube de Alfândega da Fé. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano pediu informações sobre o projeto Netefficity, tendo a Senhora Presidente explicado que se trata de um projeto piloto que envolve um consórcio de três entidades e que tem como um dos seus objetivos a disponibilização de equipamentos inteligentes de monitorização e controlo de consumos de energia elétrica para cinquenta residências no concelho de Alfândega da Fé, sendo que com estes equipamentos será possível a estes consumidores finais acederem aos seus consumos e/ou produções em tempo real e controlar equipamentos através de tomadas inteligentes. O Senhor Vereador Artur Aragão perguntou se este projeto se destina a famílias carenciadas, tendo a Senhora Presidente esclarecido que se destina a todas as famílias que reúnam as condições definidas no regulamento do projeto. O Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou se as IPSS também vão ser contempladas, tendo a Senhora Presidente remetido para a leitura do regulamento que vai ser aprovado em breve. -

----- Por último, o Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou se há vencimentos extra e, em caso afirmativo, se pode ter acesso a essa lista, tendo a Senhora Presidente respondido que não há vencimentos extra, o que há é o pagamento de horas extra, ajudas de custo, subsídio de turno, no caso do Complexo Desportivo, que irá ser alargado à Casa da Cultura. -----



## ORDEM DO DIA

### 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 01 de janeiro e 07 de fevereiro, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013.

Deferiu o pedido de **licenciamento** da obra de construção de uma "Habitação Unifamiliar – T5", composta por 2 pisos, com a área bruta total de construção de 638,40 m<sup>2</sup>, a realizar em "Calçada" - Gebelim, da união de freguesias de Gebelim e Soeima, concelho de Alfândega da Fé, Proc. N.º LE.9/15, registado na CRPAFE sob o n.º 902/20161013 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 535P da referida união das freguesias, requerido por Manuel Augusto Gregório Gabriel.

Emitido Parecer Favorável ao pedido solicitado pelo requerente **ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA AIRES**, NIF 176349995, residente em Alfândega da Fé, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em "Galvão" - Gebelim, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 300, com a área de 4.680,0 m<sup>2</sup>, da união das freguesias de Gebelim e Soeima, nos termos definidos na "Informação" da DUA.

### 2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar o protocolo de cooperação supra mencionado.

### 3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 02-02-2017, que a seguir se transcreve:

"A 01 de fevereiro de 2017, foi celebrado um protocolo entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP e o Município de Alfândega da Fé, o qual foi homologado pela Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Dra. Helena Mesquita Ribeiro, tendo por objeto o estabelecimento de um acordo, mediante o qual o IGFEJ assume o compromisso de executar e financiar as obras de adaptação do espaço onde se encontra atualmente instalado o juízo de proximidade de Alfândega da Fé, de forma a criar as condições necessárias à realização de julgamentos e à prática dos demais atos judiciais.

Constituem obrigações das partes:

1 – Obrigações do IGFEJ:

a) Realizar todos os atos pré-contratuais tendentes à celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para a realização das obras de adaptação no edifício identificado na cláusula anterior.

b) Assumir a posição de dono da obra e de entidade adjudicante nos contratos de empreitada a celebrar.



----- 2 – Obrigações do Município: -----

----- a) Garantir que o IGFEJ mantém a posse do espaço descrito na cláusula anterior, sem qualquer ocupação ou afetação que impeça a respetiva utilização para os fins estabelecidos no presente Protocolo; -----

----- b) Desenvolver e licenciar o projeto das instalações elétricas. -----

----- c) Proceder, por si ou por terceiro contratado, à coordenação da fiscalização técnica da execução da empreitada. -----

----- As partes comprometem-se ainda a desenvolver todas as diligências necessárias para obter as autorizações e ou licenças legalmente devidas com vista à execução dos compromissos objeto do protocolo. -----

----- Refira-se ainda que as instalações onde funciona o juízo de proximidade de Alfândega da Fé são propriedade deste Município, portanto, justifica-se a celebração deste protocolo, por forma a legitimar o IGFEJ a intervir no espaço na qualidade de dono de obra. -----

----- Estas obras desde há muito têm sido reivindicadas pelo Município de Alfândega da Fé. No entanto, apenas agora se conseguiu obter acordo para a realização destas obras: quer por insistência do executivo municipal, quer por se enquadrarem nos objetivos vertidos no Programa do XXI Governo Constitucional, de aproximar a Justiça dos Cidadãos e de rever o mapa judiciário, promovendo as alterações necessárias, numa lógica de integração com a política do ordenamento do território, de valorização do interior e de diálogo com os municípios, assegurando, designadamente, a realização em cada concelho de julgamentos que respeitem aos cidadãos desse mesmo concelho. -----

----- Ao abrigo do disposto no art. 35º/3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no art. 164º/3, do Código do Procedimento Administrativo, propomos que a Câmara Municipal delibere ratificar o presente protocolo.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar o protocolo supra mencionado. -

#### **4. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 20/01/2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar**, com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 21 para 22 de janeiro de 2017, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. ----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito. -----

#### **5. LEQUE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo n.º 499/2017, da LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais, através do qual explica a situação desta Associação, bem como solicita um



apoio financeiro mensal no montante de €2.000,00 para fazer face aos encargos decorrentes dos serviços de gestão do CAARPD durante o ano de 2017, num total de €24.000,00. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à LEQUE um apoio financeiro mensal no montante de €2.000,00, para fazer face aos encargos decorrentes dos serviços de gestão do CAARPD durante o ano de 2017, perfazendo um total de €24.000,00. -----

### **6. REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 07-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o preconizado no ponto 2.3.2 do POCAL “O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma (...) Sem carácter de obrigatoriedade, as despesas orçamentais podem ainda ser discriminadas em conformidade com a estrutura orgânica das autarquias locais”.* -----

----- *Acresce referir que nos termos de entendimento aprovado pelo SATAPOCAL (disponível na área dedicada ao POCAL no endereço da DGAL no Portal Autárquico, [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt), em Documentação e Informação > POCAL > SATAPOCAL > Outros entendimentos), no âmbito da aplicação do POCAL, para a elaboração do orçamento municipal, se a autarquia local aplicar o classificador orgânico das despesas, sugere-se a desagregação do capítulo orgânico 01. Administração autárquica por forma a contemplar as seguintes subdivisões:* -----

----- 01.01. Assembleia municipal -----

----- 01.02. Câmara municipal -----

----- 01.03. Operações financeiras. -----

----- *Optando o município por discriminar as despesas orçamentais em conformidade com a estrutura, supramencionada, desde a entra em vigor do POCAL.* -----

----- *Por lapso na elaboração do Orçamento inicial para o ano de 2017, não foi criada a subdivisão – 01.01. Assembleia Municipal, pelo que esta modificação prende-se com a necessidade de o efectuar.* -----

----- *Assim, passamos a criar as seguintes contas, para a subdivisão referida:* -----

----- 01 01 -010204 - Ajudas de custo -----

----- 01 01 – 01031302 - Outros suplementos e prémios – outros -----

----- 01 01 – 020121 - Outros bens -----

----- *Na sequência da realização de procedimentos de validação à informação reportada no SIAL referente ao Orçamento da Receita de 2017, foi identificada a existência da classificação económica 01.01.02 – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e a não inclusão da classificação 01.02.02 – Imposto Municipal sobre Imóveis. Tal situação, impede que seja registada qualquer receita de imposto municipal sobre imóveis.* -----

----- *Neste sentido procede-se a inclusão da classificação 01.02.02 – Imposto Municipal sobre imóveis.* -----

----- *Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao orçamento e às opções do plano. (al. a) do n.º do art. 25º da Lei nº 75/2013, de 12/09)* -----

----- *A proposta apresentada pela Câmara (al. c) do n.º 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, 12/09) não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece de devida fundamentação quando rejeitada, mas a Câmara deve acolher as sugestões feitas pela Assembleia, quando devidamente fundamentadas, salvo se aquelas enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais.* -----



----- Assim, foram criadas as contas da despesa e da receita, acima referidas, não existindo aumento do valor global do orçamento da despesas e da receita.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2017 como proposta a enviar à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

### **7. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - APROVAÇÃO DO PROJETO BASE DA OBRA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO: "FELGUEIRAS, ALDEIA DA BIOSFERA, PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS" - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 25-01-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto Base relativo à operação urbanística / ação denominada **“FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA - PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS”**, correspondendo à candidatura P013016, a qual foi tratada pela Divisão de Obras do Município, sendo submetida em 27/12/2016. -----

----- A intervenção incide exclusivamente sobre espaço do domínio público da aldeia de Felgueiras, da União de freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro do concelho de Alfândega da Fé. -----

#### **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística, designada “Felgueiras – aldeia da biosfera – projeto de reabilitação do espaço público – mobilidade e acessibilidade para todos”, será promovida pelo Município de Alfândega da Fé. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

#### Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto base traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 11/2016. –

#### **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- — A referida intervenção consiste na execução das infraestruturas públicas e pavimentação, qualificando urbanisticamente o espaço público da aldeia de Felgueiras e os respectivos arruamentos. -----

#### — Obras de Urbanização: -----

----- - “Os arruamentos intervencionados existentes dispõem de um perfil transversal que varia entre os 6 m e o 3 m. Deste modo, é apresentada uma solução única de perfil para os troços intervencionados: perfil com pavimento de nível e com a introdução de uma faixa central pedonal com piso em material confortável.”..., “Por outro lado, e a fim de limitar o acesso automóvel e promover o uso pedonal, foram colocados, junto da entrada, 10 lugares de estacionamento, 3 dos quais destinados a utilizadores com mobilidade reduzida. No núcleo central da aldeia são ainda previstos 4 lugares, 1 deles, destinado a utilizadores com mobilidade reduzida.”; -----

----- - “Muros que confrontam com a via pública” — “...trata-se de construções indispensáveis ao projeto, uma vez que garantem a segurança e a proteção dos utentes da via pública”... “Consoante o local onde se implantam servem ou de suporte de terras ou de suporte de arruamento, desenvolvendo ainda locais de descanso e permanência.”; -----



----- - “Sinalética/mobiliário urbano”; -----

----- - Criação de novas infraestruturas, nomeadamente rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais e pluviais (sistema separativo), infraestruturas elétricas, ITUR e colocação de 3 ecopontos para a recolha de resíduos domésticos. -----

----- — Com a intervenção urbanística, pretende-se que o “espaço público desde o cruzamento de acesso à aldeia de Felgueiras assuma em toda a sua extensão o caráter de Zona de Coexistência, onde o peão é ator principal podendo desenvolver no local diversas atividades de lazer e trabalho, coexistindo outras formas de mobilidade (a cadeira de rodas, a bicicleta, a carroça animal e ainda o automóvel). Prevê-se, ainda, que seja proibido o acesso aos veículos pesados com exceção dos veículos prioritários (bombeiros) ao interior da aldeia”. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano: “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 46.º e 50.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a aprovar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto Base da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo “Setor de Projetos e Apoio Técnico (SPAT) da Divisão de Obras — através do técnico Prestador de Serviços (arq. Fernando Antunes). Foram entregues os respetivos Termo de Responsabilidade (Coordenador e Desenho do Espaço Urbano). -----

----- A Coordenação do Projeto será assegurada pelo técnico da DO (Arq. Fernando Antunes). A Coordenação da Candidatura “Linha de Apoio ao Turismo Acessível” é da responsabilidade da DO (pelo técnico arq. Fernando Antunes). -----

----- A correta instrução do Projeto Base (para efeitos de candidatura) compete ao respetivo autor. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à urbanização (incluindo as normas de acessibilidade previstas no DL 163/2006), consubstanciado no Projeto Base, compete ao respetivo autor. -----

----- Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) é o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, contribuindo para a melhoria do espaço público, a nível da acessibilidade e da segurança, servindo assim para harmonizar e reabilitar o espaço urbano, colmatando/resolvendo necessidades da população da aldeia, especialmente ao nível da renovação das infraestruturas e da melhoria das condições de mobilidade através da formalização da “zona de coexistência”. -----

----- A proposta insere-se num conceito integrador de reconstruções de edifícios devolutos por promotores de empreendimentos turísticos, tendo estes por meta a reabilitação dos seus edifícios e a promoção do desenvolvimento sustentável da marca “ALDEIA DA BIOSFERA” no contexto da RESERVA DA BIOSFERA TRANSFONTEIRIÇA DA MESETA IBÉRICA. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----



----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece do parecer/aprovação de entidade externa ao município, em fase do Projeto Base. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto Base é aplicável a disposição legal e regulamentares abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade do espaço público cumpre (com base no Termo de Responsabilidade). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – Área de intervenção (espaço público): **4.554,0 m<sup>2</sup>**. -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **221.500,00 € + IVA (6 %)** — não estando ainda definido o prazo de execução da obra. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- Trabalhos preliminares – 3.500,00 € -----

----- Espaço urbano - 120.000,00 € -----

----- Sistema público de distribuição de águas – 15.000,00 € -----

----- Sistema público de drenagem de águas residuais – 3.000,00 € -----

----- Sistema público de drenagem de águas pluviais – 5.000,00 € -----

----- Instalações Elétricas - 60.000,00 € -----

----- ITUR - 15.000,00 € -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1-** Para efeitos da empreitada, deve ser dada continuação à elaboração do Projeto de Execução, com os respetivos projetos das especialidades, acompanhado do parecer da EDP em relação ao projeto de Instalações Elétricas. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto Base**, relativo à operação urbanística designada “Felgueiras – aldeia da biosfera – projeto de reabilitação do espaço público – mobilidade e acessibilidade para todos” — sob o condicionalismo expresso. -----

----- — Mais proponho que este processo transite para a DO — “Setor de Projetos e Apoio Técnico” (para instruir o respetivo processo de Candidatura a apoio Financeiro).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, através de despacho proferido em 26-01-2017, contido na informação acima transcrita. -----

----- **8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO: "ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA DE SALDONHA" - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 07-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pelo Sr. Vereador das Obras Municipais, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada “Arranjo Urbanístico da Praça da Saldonha”. -----



----- A intervenção incide exclusivamente sobre o espaço do domínio público da aldeia de Saldonha, da União de freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro do concelho de Alfândega da Fé. -----

### **ENQUADRAMENTO:**

----- Esta operação urbanística, designada “Arranjo Urbanístico da Praça da Saldonha”, será promovida pelo Município de Alfândega da Fé. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

### **Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto:**

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovação previstos pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. Simultaneamente, o presente parecer de enquadramento urbanístico (aprovação do projeto de execução) destina-se a instruir o procedimento de empreitada. -----

### **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:**

----- — A referida intervenção consiste exclusivamente na pavimentação, qualificando urbanisticamente do espaço público da aldeia de Saldonha. -----

#### **Obras de Urbanização:**

----- a) “Não são previstas grandes movimentações de terras a não ser a remoção dos pavimentos existentes nomeadamente: -----

----- - Pavimento em asfalto a ser substituído por cubo em granito de 11cmX11cmX11cm de duas tonalidades, cinza claro e cinza escuro; -----

----- - Pavimento em cubo de granito a ser removido e depois reposicionado de acordo com a regularização do leito do pavimento. -

----- Toda a pavimentação da operação urbanística deverá ser posicionada por forma a garantir as acessibilidades, com inclinações máximas de 6% em distâncias de ≤10m ou de 8% em distâncias de ≤5m, os ressaltos ou mudanças de pavimentos serão ≤2cm..”; -----

----- b) Não serão criadas novas infraestruturas, sendo apenas intervencionada “...a decolagem e substituição de um poste de iluminação pública (3 braços) por 2 postes de braço duplo, assim como a localização de um ponto de água. -----

### **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):**

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano: “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 16, 18.º, 44.º a 46.º e 50.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a aprovar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização. -----

### **PROJETO + Equipa Projetista:**

#### **Autoria e Coordenação:**

----- O Projeto de Execução da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo “Setor de Projetos e Apoio Técnico (SPAT) da Divisão de Obras — através do técnico Prestador de Serviços (arq. Fernando Antunes). Foram entregues os respetivos Termos de Responsabilidade (Coordenador, Desenho do Espaço Urbano e Acessibilidades). ---

----- A Coordenação do Projeto será assegurada pelo técnico da DO (Arq. Fernando Antunes). -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à urbanização (incluindo as normas de acessibilidade previstas no DL 163/2006), consubstanciado no Projeto de Execução, compete ao respetivo autor. -----

#### **Parecer de Enquadramento Urbanístico:**



----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) é o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, contribuindo para a melhoria do espaço público, a nível da acessibilidade e da segurança, servindo assim para harmonizar e reabilitar o espaço urbano, melhorando e dignificando o centro da aldeia. -----

#### ----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece do parecer/aprovação de entidade externa ao município, em fase do Projeto de Execução. -----

#### ----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Execução é aplicável à disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade do espaço público cumpre (com base no Termo de Responsabilidade). -----

#### ----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – Área de intervenção (espaço público): **1.290,0 m<sup>2</sup>**. -----

#### ----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **28.738,60 €** (+IVA) — não estando ainda definido o prazo de execução da obra. -----

----- O resumo orçamental por rubrica é o seguinte: -----

----- Estaleiros – 2.600,00 € -----

----- Trabalhos preparatórios - 2.704,00 € -----

----- Pavimentações – 23.434,60 € -----

#### ----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Execução**, relativo à operação urbanística designada “Arranjo Urbanístico da Praça da Saldonha”. -----

----- — Mais proponho que este processo transite para a DO — “Setor de Projetos e Apoio Técnico” (para instruir o respetivo procedimento de empreitada).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, através de despacho proferido em 07-02-2017, contido na informação acima transcrita. -----

### ----- **9. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS, ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO** --

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 01-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, na qualidade de proprietário (a confirmar com a apresentação da certidão de registo predial), legalmente representada por Diamantino Mário Soeiro Lopes (presidente da direção), solicitou o **licenciamento** da obra de ampliação e remodelação do “Edifício Operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé”, composto por 2 pisos. --



----- A obra refere-se ao prédio urbano situado na “Avenida dos Bombeiros” – Alfândega da Fé, não descrito na CRPAFE sob e inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 1989, da freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé. Segundo informação do presidente da direção, já foi iniciado o processo de registo na Conservatória do Registo Predial. -----

----- O processo deu entrada em 23/01/2017 com o projeto de arquitetura e com os projetos das especialidades. -----

----- — Após **Apreciação Liminar**, cumpre informar que o processo se encontra corretamente instruído — atendendo ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), ao ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, 22/04 e ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF) — encontrando-se em falta os elementos identificados na “Ficha de Instrução” anexa a esta “Informação” «números: **5 e 6** (referente à apreciação do projeto de arquitetura) e aos números: **31.1, 37, 37.1, 37.2, 38.1, 39.1, 40, 40.1 e 44** (referente aos elementos das especialidades); aplicando-se a regra de desburocratização definida no artigo 10.º do RUEMAF relativamente aos números: **35 e 35.1**. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** PO1 “Solo Urbano – Espaços Centrais” (áreas consolidadas e/ou em consolidação); PO2 – Solo urbanizado. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** PC1 - nada a observar; PC2 - nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 49.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no Termo de Responsabilidade do técnico autor). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – Área Total do Terreno: **3.054,0 m<sup>2</sup>** -----

----- – Uso: “**Quartel de Bombeiros**” -----

----- – Área de Implantação (superfície coberta): **1.457,15 m<sup>2</sup>** (1.431,0m<sup>2</sup> existente + 26,15m<sup>2</sup> ampliação) -----

----- – Área Bruta de Construção = **2.579,3 m<sup>2</sup>** (1.676,65m<sup>2</sup> existente + 762,1m<sup>2</sup> remodelação + 140,55m<sup>2</sup> ampliação) -----

----- - Piso 0: (garagem + zona administrativa + balneários/vestiários) = 1.098,7m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 1: (camaratas + instalações sanitárias + salão nobre + pavilhão + terraço): 1.480,6 m<sup>2</sup> -----

----- – Cércea = entre **7,0 e 9,0ml** (2 pisos) / **15,8 ml** (torre-escola) -----

----- – Logradouro (superfície descoberta): **1.596,85 m<sup>2</sup>** -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 30 de janeiro de 2017 a equipa de fiscalização Municipal (Fiscal Bruno Pousada) efetuou a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção ou demolição. -----

----- Extraíram-se as seguintes **FOTOS** comprovativas: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1– De acordo com a “Ficha de Instrução” em anexo, devem ser entregues até à data de emissão do “Alvará de Obras de Edificação” os elementos identificados nos números: **5 e 6** (certidão predial da conservatória); -----



----- 2- De acordo com a “Ficha de Instrução” em anexo, devem ser entregues até à data da deliberação final (em fase das especialidades), os elementos identificados nos números: **31.1, 37, 37.1, 37.2, 38.1, 39.1, 40, 40.1 e 44.** -----

----- 3- Uma vez que o processo não está instruído com os pareceres/aprovações das entidades externas ao Município, a deliberação final (em fase das especialidades) só poderá ocorrer após a receção dos pareceres/aprovações do distribuidor público de energia elétrica (sobre o projeto elétrico). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura**, sob os 3 condicionalismos expressos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, através de despacho proferido em 03-02-2017, contido na informação acima transcrita. -----

**10. ALTERAÇÃO DO TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL N.º 11, IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 302/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 31-01-2017, que refere o seguinte: -----

----- “Avaliado o pedido de alteração do titular do contrato de arrendamento da habitação social n.º 11 do Bairro Trás de Castelo, por parte da D. Anabela Dias Monteiro Macedo, em virtude do seu marido ter falecido cumpre-me informar: -

----- - O agregado familiar da D. Anabela é constituído apenas pela própria, apresenta como rendimentos o seu salário como assistente operacional no centro de saúde de Alfândega da Fé, no valor de 645,81€. -----

----- Neste sentido, proponho que seja alterado o contrato de arrendamento para o nome da D. Anabela Dias Macedo. -----

----- Mais informo, que foi efectuado o novo cálculo do valor da renda a pagar pela arrendatária, sendo este de 66,32€. -----

----- Anexa-se folha de cálculo renda.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, alterar o titular do contrato de arrendamento da habitação social n.º 11 do Bairro Trás de Castelo para o nome de Anabela Dias Monteiro Macedo. Mais foi deliberado atualizar o valor da renda a pagar para 66,32€. -----

**11. ALTERAÇÃO DO TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL N.º 16, NIPG N.º 394/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 31-01-2017, que refere o seguinte: -----

----- “Avaliado o pedido de alteração do titular do contrato de arrendamento da habitação social n.º 16 do Bairro Trás de Castelo, por parte do Sr. Luís Parada, em virtude da sua esposa ter falecido cumpre-me informar: -----

----- - O agregado familiar é constituído pelo progenitor e dois filhos, uma filha ainda menor, e um filho adulto, que se encontra desempregado. -----

----- O Sr. Luís trabalha como Serrador apresentando como rendimentos o salário mínimo. -----

----- Face ao exposto, e depois de avaliadas as condições sócio económicas do agregado, proponho que seja alterado o titular contrato de arrendamento para o nome do Sr. Luís Francisco Parada. -----

----- Foi efectuada novo cálculo do valor da renda a pagar pelo arrendatário, sendo este de 25,13€. Junto se anexa folha de cálculo renda.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, alterar o titular do contrato de arrendamento da habitação social n.º 16 do Bairro Trás de Castelo para o nome do Sr. Luís Francisco Parada. Mais foi deliberado atualizar o valor da renda a pagar para 25,13€. -----

----- **12. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - (APOIO A RENDA), IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 938/17** -----

----- Retirado da ordem do dia. -----

----- **13. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO REQUERENTE COM O NIPG 932/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 07-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito da instrução do processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, com o NIPG N.º 932/17 solicita-se a confirmação por parte dos serviços técnicos das obras, da necessidade das obras consideradas prioritárias na habitação, a que corresponde esta candidatura, bem como o respectivo orçamento, em conformidade com o estabelecido na alínea b) do artigo 7 do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 932/17 até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras, constante no processo. -----

----- **14. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO REQUERENTE COM O NIPG 869/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 03-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito da instrução do processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, com o NIPG N.º 869/17 solicita-se a confirmação por parte dos serviços técnicos das obras, da necessidade das obras consideradas prioritárias na habitação, a que corresponde esta candidatura, bem como o respectivo orçamento, em conformidade com o estabelecido na alínea b) do artigo 7 do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 869/17 até ao montante de €1.500,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras, constante no processo. -----

----- **15. PROJETO DA 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

----- Após alguns esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, o seguinte: -----

----- 1. Revogar a deliberação tomada na reunião de câmara de 24-01-2017; -----

----- 2. Aprovar a 2ª Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal, anexa à informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 16-01-2017, presente na reunião, como proposta a enviar à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretário da Reunião: \_\_\_\_\_



sandrac